



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 14525/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 24 de janeiro de 2024.

Horário: 09:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2024 foi autorizada no processo nº 14525/2023, pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em realizar Palestras e Cursos de Formação Continuada para os Profissionais do Magistério, para Profissionais da Educação, para Pais e Responsáveis e



para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação foi estimada no valor de **R\$ 895.986,00** (Oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais) e será atendida pela:

Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte	Ficha	%
12.361.0082 2100	339039	157302	651	94%
12.365.0082 2099	339039	157302	1210	6%

O presente processo **não utilizará** recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado referente ao mês de outubro/novembro de 2023.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Planilha de Custos;

ANEXO III/I - Locais, Datas e Horários dos Eventos

ANEXO III/I - Perfil dos Palestrantes;

ANEXO IV/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Solicitação de Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Fernando Marcelo ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

7.1.1 - eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

7.1.2 - Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 001/2024 - Processo nº 14525/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 001/2024 - Processo nº 14525/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

10.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

10.1.2 - **Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.**

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



- 10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.



10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.



12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não



havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.



15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 - A Secretaria Municipal de Educação receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os eventos serão realizados no Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, n.º 425 - Centro – Quissamã – RJ e no Auditório da Escola



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

Municipal Professora Regina Celi Passos, localizado na Rua Regina Celi Passos, S/Nº – Caxias – Quissamã – RJ.

17.2 - O local, as datas e os horários de realização dos eventos poderão ser alterados por motivo de força maior e/ou de acordo com a necessidade da Coordenação de Gestão Pedagógica e da Secretaria Municipal de Educação.

17.3 - Havendo necessidade de mudança do local, das datas e dos horários da realização dos eventos o contratado será informado pelo menos 07 (sete) dias antes das datas previstas para a realização das palestras e encontros de Formação Continuada.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do preço proposto será efetuado por Empenho Global, conforme cronograma de desembolso (Item IX do Termo de Referência), em até 30 dias após o cumprimento do objeto, apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no edital.

18.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento



estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

Quissamã(RJ), 10 de janeiro de 2024.

Antônio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Trata-se de abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em realizar **Palestras e Cursos de Formação Continuada para Profissionais do Magistério, para Profissionais da Educação, para Pais e Responsáveis e para alunos da Rede Municipal de Ensino.**

II - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal prevê em seu Artigo 205, que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

A LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 em seu Artigo 2º determina "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

A Lei N.º 11.738/2008, institui o piso salarial profissional nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e em seu inciso IV determina que "na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos", destinando o 1/3 (um terço) da carga horária restante para planejamento e formação continuada.

A Lei Municipal n.º 1474, de 25 de Junho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação e em sua Meta 16, prevê: "Assegurar, em 50% (cinquenta por cento), até o último ano de vigência deste Plano, a elevação de titulação dos professores da educação básica, em nível de pós-graduação, na sua respectiva área de atuação, e garantir a todos (as) os profissionais da



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

educação básica formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.”

A Lei Municipal n.º 1903, de 10 de Janeiro de 2020, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Quissamã, que em seu Capítulo VI trata da Jornada de Trabalho do Quadro de Magistério da Rede Municipal de Quissamã, destinando para cada categoria as horas destinadas à formação continuada.

A Base Nacional Comum Curricular “traz uma nova proposta para a educação, que aponta para uma formação integral do aluno, muito além da memorização de conteúdos. No mundo de hoje, em que a informação nunca esteve tão acessível, a educação deve proporcionar a oportunidade de desenvolver a criatividade, a criticidade, a autonomia, a capacidade de mobilizar conhecimentos e habilidades para resolver problemas do mundo contemporâneo. Nesse sentido, a BNCC propõe repensar o modo como se aprende e, conseqüentemente, a forma como se ensina. Essa mudança exige um planejamento cuidadoso das formações, iniciais e continuadas, a fim de que os professores sejam plenamente capacitados para inovar nas práticas pedagógicas, manter um canal de escuta aberto com os alunos e aprimorar suas próprias habilidades, tanto profissionais quanto pessoais.”

A Lei Municipal N.º 2065, de 08 de Julho de 2021, institui o âmbito do município de Quissamã, o Programa Municipal de fornecimento de kit de higiene, contendo necessaire, absorventes higiênicos e sabonete íntimo para atender as alunas matriculadas na rede municipal de ensino e em seu Parágrafo Único, prevê ações educativas relacionadas a saúde da mulher, impactando de forma positiva no que se refere a frequência escolar.

A Lei Municipal N.º 2326, de 29 de Junho de 2023, que institui no âmbito do município de Quissamã o Programa Papo Reto para fornecimento de kit de higiene – contendo: necessaire, sabonete antiacne, talco para pés antisséptico e aparelho de barbear – para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino em seu Parágrafo Único, prevê ações educativas relacionadas a saúde e bem-estar do homem, impactando de forma positiva no que se refere a frequência escolar.

O Ministério da Educação instituiu o Programa Educação e Família por meio da Portaria nº 571/2021, de 2 de agosto de 2021, a fim de propiciar o desenvolvimento de ações de fomento e



qualificação da participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida.

Compreender o conceito de competências socioemocionais envolve o estudo das emoções. Ao longo da história, as emoções foram abordadas de diferentes perspectivas: da neuropsicologia, da biologia, dos padrões das espécies, da psicopedagogia, da cultura etc. Dentre todas essas abordagens, aquelas voltadas para as competências socioemocionais no contexto escolar por abordarem diretamente as novas diretrizes propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a proposta de Educação para o século 21 (proposta pela UNESCO) e o ensino integral.

A formação continuada dos profissionais da educação deve ser contínua, com encontros periódicos que possibilitem o desenvolvimento do professor e do profissional formador (Gestores e Equipe de Suporte Pedagógico), com aprofundamento e reflexão sobre a prática do dia a dia. A formação deve acontecer preferencialmente e em serviço, ou seja, durante a carga horária de trabalho dos profissionais da educação, com um espaço físico de estudo e formação garantido.”

A Secretaria Municipal de Educação, tem como uma de suas funções garantir a oferta de formação continuada para os Profissionais da Educação, por ser este um processo permanente do aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, realizado ao longo da vida profissional, com o objetivo de assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas e melhoria da qualidade do ensino.

As Palestras e os Cursos de Formação Continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação consistem em uma das etapas do processo constante de formação continuada tão necessária aos profissionais de educação e para o ano letivo de 2024, será estendido as ações destinadas para pais, responsáveis e alunos da Rede Municipal de Ensino. O investimento na formação profissional é essencial à construção da educação pública de qualidade, onde todos os participantes dos encontros poderão refletir profundamente a cerca do que significa o trabalho de cada um para o sucesso do corpo docente mediante suas necessidades.

Desta forma, o **Seminário de Abertura no Ano Letivo de 2024** objetiva promover a formação continuada para os profissionais da educação (docentes e não docentes) da Rede Municipal de Ensino, ofertando subsídios para suas práticas no decorrer do ano letivo que se inicia.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

A **Formação Equipe COGEP** visa ofertar formação continuada para os Coordenadores da Educação Básica que compõem a equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica, subsidiando-os para realizar as intervenções pedagógicas necessárias nas Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino.

A **Escola de Gestores 2024** visa promover a formação continuada da equipe de diretores escolares da Rede Municipal de ensino, para que transponham as mesmas para as suas práticas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A **Escola de Pedagogos 2024** objetiva garantir a formação continuada da Equipe de Suporte Pedagógico composta por: Professores Orientadores, Professores Orientadores Pedagógicos, Professores Orientadores Educacionais, Professores Supervisores Educacionais e Professores Psicopedagogos.

A **Formação de Professores I – Educação Infantil (Creche e Pré-escola) 2024** visa garantir a formação continuada dos Professores I que atuam na Creche e na Pré-escola ofertando subsídios para suas práticas pedagógicas diárias.

A **Formação Educação Inclusiva 2024** objetiva garantir a formação continuada dos Profissionais do Magistério nas temáticas referentes a Educação Inclusiva.

A **Formação de Professores II 2024** tem como finalidade garantir a formação continuada dos Professores II que atuam nos Anos Finais do Ensino Fundamental, possibilitando reflexões sobre temas que perpassam as suas práticas diárias.

O **Encontro de Pais e Responsáveis dos Alunos da Educação Inclusiva 2024** objetiva possibilitar reflexões junto aos pais e responsáveis dos alunos público-alvo da educação inclusiva a respeito das temáticas relacionadas ao tema que influenciam a parceria família e escola e o desenvolvimento pleno dos alunos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

O **Seminário Volta as Aulas 2024** objetiva promover a formação continuada para os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, ofertando subsídios para suas práticas no decorrer do segundo semestre letivo que se inicia.

O **Seminário Municipal de Educação 2024** objetiva promover a formação continuada para os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, sobre temas atuais da educação nacional.

A **Formação para Profissionais das Secretarias Escolares 2024** objetiva garantir formação continuada para os profissionais de atuam nas secretarias escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A **Formação de Professores – Anos Iniciais do Ensino Fundamental 2024** tem por finalidade garantir a formação continuada dos Professores I que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ofertando subsídios para suas práticas pedagógicas diárias.

As **Palestras do Programa Papo de Manina 2024** objetivam atender o previsto na Lei Municipal N.º 2.065, de 08 de Julho de 2021, ofertando momentos de reflexão junto as meninas matriculados do 5º ao 9º de escolaridade do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sobre temas que perpassam a realidade feminina.

As **Palestras do Programa Papo Reto 2024** tem por finalidade atender o previsto na Lei Municipal N.º 2326, de 29 de Junho de 2023, ofertando momentos de reflexão junto aos meninos matriculados do 5º ao 9º de escolaridade do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sobre temas que perpassam a realidade masculina.

As **Palestras Desenvolvendo Habilidades Socioemocionais nos Alunos da Rede Municipal 2024** objetiva possibilitar reflexões sobre temas cada mais presentes na realidade das Unidades Escolares, que possibilitam o desenvolvimento das habilidades emocionais dos alunos tais como: autoconhecimento, autocuidado, consciência social, habilidades de relacionamento, tomada de decisão responsável e gestão de conflitos.



Visando a garantia de oferta de uma educação pública de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação desenvolverá no Ano Letivo de 2024 um ciclo de palestras e formações continuadas para Profissionais da Educação, para Pais e Responsáveis e para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Salientando que em sua concepção técnica e operacional, os itens (formações para pais e responsáveis e para alunos) possuem integração entre si, entre as determinações legais, bem como com a orientação curricular utilizada nas Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino e devido à complexidade do objeto e dos objetivos do presente processo, no que tange à formação continuada dos profissionais da educação. Formações estas que são necessárias para o cumprimento das normas legais previstas na Lei de Diretrizes de Bases da Educação, Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação, entre outros e considerando a necessidade de contratação de diversos profissionais, com currículos e experiências, capazes de alavancar os objetivos didáticos e pedagógicos propostos para os diversos segmentos da Educação Municipal, além da necessidade de manter a harmonia, a conexão e os fluxos formativos. Diante do exposto, a Secretaria de Educação opta pela realização de modo global a fim de atender as necessidades de qualidade, prazos, eficiência e eficácia dos serviços prestados.

III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1.** Garantir a qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino;
- 3.2.** Promover formação continuada para os profissionais do magistério e para os profissionais da educação não docentes da Rede Municipal de Ensino;
- 3.3.** Ofertar momentos de reflexão/formação para pais e responsáveis de alunos público-alvo da Educação Inclusiva regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- 3.4.** Possibilitar momentos de reflexão com os alunos da Rede Municipal de Ensino que possibilitem o desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- 3.5.** Possibilitar momentos de reflexão sobre temas relacionados a realidade feminina e a realidade masculina com as alunas e os alunos regularmente matriculados do 5º ano ao 9º ano de escolaridade e da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino.



IV - PÚBLICO ALVO

4.1 - Profissionais da Educação: Professores I, Professores II, Professores B, Professores C, Equipe de Suporte Pedagógica (Professores Orientadores, Professores Orientadores Pedagógicos, Professores Orientadores Educacionais, Professores Supervisores Educacionais e Professores Psicopedagogos), Diretores (Gestores) da Rede Municipal de Ensino, Pais e/ou responsáveis de alunos da Educação Inclusiva e Alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

V - LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DOS EVENTOS

5.1 - Anexo I

VI - PERFIL DOS PALESTRANTES

6.1 - Anexo II

VII - METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

7.1 - A quantidade de profissionais a ser atendida considerou o quantitativo de profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme levantamento disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal da Educação (Anexo III).

7.2 - O quantitativo de alunos estimados para participação nas palestras/formações considerou o levantamento realizado pelo Departamento de Supervisão Educacional (Anexo IV).

7.3 - Os cursos de Formação Continuada possuem público específico, conforme tabela a seguir:

N.º	PALESTRA/ FORMAÇÃO CONTINUADA	PÚBLICO-ALVO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARTICIPANTES	QUANTIDADE DE ENCONTROS/C.H	OBSERVAÇÃO
1	Seminário de abertura do Ano Letivo 2024	Diretores Escolares, Equipe de Suporte Pedagógico, Professores I, Professores II, Professores B, Professores C, Auxiliares de Creche, Auxiliares Cuidadores, Auxiliares Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais, Secretários, Merendeiras, Porteiros e demais Profissionais da Educação não docentes.	150 pessoas por encontro.	06 encontros/3 h = 18 h	Publico diferente nos 6 encontros.
2	FORMAÇÃO EQUIPE COGEP	Equipe da Coordenação de Gestão Pedagógica	22 pessoas por encontro.	01 encontro/3 h = 3 h	Mesmo público no encontro



3	Escola de Gestores 2024	Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino	32 pessoas por encontro.	08 encontros/3 h = 24 h	Mesmo público em todos os encontros
4	Escola de Pedagogos 2024	Equipe de Suporte Pedagógico das Unidades Escolares e Equipe da COGEP	69 pessoas por encontro.	08 encontros/3 h = 24 h	Mesmo público em todos os encontros
5	Formação de Professores I – Educação Infantil (Creche e Pré-escola)	Professores I que atuam na Educação Infantil (creche e Pré-escola)	128 pessoas por encontro.	04 encontros/3 h = 12 h	Mesmo público em todos os encontros
6	Formação Educação Inclusiva 2024	Professores I, Professores II, Professores B, Professores C, Equipe de Suporte Pedagógico e Diretores Escolares	150 pessoas por encontro.	04 encontros/3 h = 12 h	Mesmo público em todos os encontros
7	Formação para Professores II 2024	Professores II	140 pessoas por encontro.	04 encontros/3 h = 12 h	Mesmo público em todos os encontros
8	Encontro de Pais e Responsáveis dos Alunos da Educação Inclusiva 2024	Pais e Responsáveis de alunos público-alvo da Educação Inclusiva	*150 pessoas por encontro.	01 encontro/3 h = 3 h	Mesmo público em todos os encontros
9	Seminário Volta as Aulas 2024	Diretores Escolares, Equipe de Suporte Pedagógico, Professores I, Professores II, Professores B e Professores C.	250 pessoas por encontro.	02 encontros/3 h = 6 h	Publico diferente nos 2 encontros.
10	Seminário Municipal de Educação 2024	Diretores Escolares, Equipe de Suporte Pedagógico, Professores I, Professores II, Professores B e Professores C.	250 pessoas por encontro.	04 encontros/3 h = 12 h	Mesmo público em todos os encontros
11	Formação para Profissionais das Secretarias Escolares 2024	Secretários Escolares e Auxiliares Administrativos	60 pessoas por encontro.	06 encontros/3 h = 18 h	Mesmo público em todos os encontros
12	Palestras: Desenvolvendo habilidades socioemocionais nos alunos da Rede Municipal 2024	Alunos da Rede Municipal de Ensino	136 pessoas por encontro.	06 encontros/6 h = 36 h	Mesmo público em todos os encontros.
13	Formação de Professores I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental 2024	Professores I que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	232 pessoas por encontro.	04 encontros/3 h = 12 h	Mesmo público em todos os encontros
14	Palestras do Programa Papo de Manina 2024	Alunas do 5º ao 9º ano de escolaridade	200 pessoas por encontro	06 encontros/3 h = 18 h	Mesmo público em todos os encontros
15	Palestras do Programa Papo Reto 2024	Alunos do 5º ao 9º ano de escolaridade	200 pessoas por encontro	06 encontros/3 h = 18 h	Mesmo público em todos os encontros

7.4 - O Encontro de Pais e Responsáveis de Alunos da Educação inclusiva trabalha com o número estimado de participantes, considerando que a Rede Municipal de Ensino possui aproximadamente 150 alunos com deficiência regularmente matriculados.

VIII - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1 - O valor total máximo estimado para aquisição do serviço é de R\$ 895.986,00 (oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____ /SERV. _____

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PRAZO	EVENTO	DATA	VALOR
1ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Abertura do Ano Letivo 2024	31/01/2024	R\$ 18.000,00
2ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Abertura do Ano Letivo 2024	01/02/2024	R\$ 18.000,00
3ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Abertura do Ano Letivo 2024	02/02/2024	R\$ 18.000,00
4ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Equipe COGEP 2024	30/01/2024	R\$ 14.499,00
5ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2024	06/03/2024	R\$ 14.499,00
6ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2024	03/04/2024	R\$ 14.499,00
7ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2024	08/05/2024	R\$ 14.499,00
8ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2024	05/06/2024	R\$ 14.499,00
9ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2024	07/08/2024	R\$ 14.499,00
10ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2024	04/09/2024	R\$ 14.499,00
11ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2024	09/10/2024	R\$ 14.499,00
12ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Gestores 2024	06/11/2024	R\$ 14.499,00
13ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2024	06/03/2024	R\$ 14.499,00
14ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2024	03/04/2024	R\$ 14.499,00
15ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2024	08/05/2024	R\$ 14.499,00
16ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2024	05/06/2024	R\$ 14.499,00
17ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2024	07/08/2024	R\$ 14.499,00
18ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2024	04/09/2024	R\$ 14.499,00
19ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2024	09/10/2024	R\$ 14.499,00
20ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Escola de Pedagogos 2024	06/11/2024	R\$ 14.499,00
21ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação de Professores (Educação Infantil e Pré Escola)	06/03/2024	R\$ 14.499,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PROC. 14525/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FL. _____ /SERV. _____

		2024		
22ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação de Professores (Educação Infantil e Pré Escola) 2024	10/04/2024	R\$ 14.499,00
23ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação de Professores (Educação Infantil e Pré Escola) 2024	08/05/2024	R\$ 14.499,00
24ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação de Professores I (Educação Infantil e Pré Escola) 2024	05/06/2024	R\$ 14.499,00
25ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Educação Inclusiva 2024	21/03/2024	R\$ 14.499,00
26ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Educação Inclusiva 2024	25/04/2024	R\$ 14.499,00
27ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Educação Inclusiva 2024	15/08/2024	R\$ 14.499,00
28ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	Formação Educação Inclusiva 2024	12/09/2024	R\$ 14.499,00
29ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	FORMAÇÃO DE PROFESSORES II 2024	21/03/2024	R\$ 14.499,00
30ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	FORMAÇÃO DE PROFESSORES II 2024	18/04/2024	R\$ 14.499,00
31ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	FORMAÇÃO DE PROFESSORES II 2024	16/04/2024	R\$ 14.499,00
32ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	FORMAÇÃO DE PROFESSORES II 2024	20/06/2024	R\$ 14.499,00
33ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	ENCONTRO DE PAIS E RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	16/05/2024	R\$ 14.499,00
34ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	SEMINÁRIO VOLTA AS AULAS 2024	31/07/2024	R\$ 18.000,00
35ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024	28/08/2024	R\$ 19.002,00
36ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2024	29/08/2024	R\$ 19.002,00
37ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS ESCOLARES 2024	21/03/2024	R\$ 9.000,00
38ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS ESCOLARES 2024	25/04/2024	R\$ 9.000,00
39ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DAS	23/05/2024	R\$ 9.000,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PROC. 14525/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FL. _____ /SERV. _____

		SECRETARIAS ESCOLARES 2024		
40ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS ESCOLARES 2024	20/06/2024	R\$ 9.000,00
41ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS ESCOLARES 2024	22/08/2024	R\$ 9.000,00
42ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS ESCOLARES 2024	19/09/2024	R\$ 9.000,00
43ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS: DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIO - EMOCIONAIS NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 2024	21/03/2024	R\$ 19.002,00
44ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS: DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIO - EMOCIONAIS NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 2024	25/04/2024	R\$ 19.002,00
45ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS: DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIO - EMOCIONAIS NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 2024	23/05/2024	R\$ 19.002,00
46ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS: DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIO - EMOCIONAIS NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 2024	20/06/2024	R\$ 19.002,00
47ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS: DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIO - EMOCIONAIS NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 2024	22/08/2024	R\$ 19.002,00
48ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS: DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIO - EMOCIONAIS NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL 2024	19/09/2024	R\$ 19.002,00
49ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	FORMAÇÃO DE PROFESSORES I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2024	13/03/2024	R\$ 9.750,00
50ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	FORMAÇÃO DE PROFESSORES I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2024	17/04/2024	R\$ 9.750,00
51ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	FORMAÇÃO DE PROFESSORES I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2024	15/05/2024	R\$ 9.750,00
52ª parcela	Após a execução do serviço,	FORMAÇÃO DE PROFESSORES I	19/06/2024	R\$ 9.750,00



	mediante data do evento	– ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2024		
53ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS DO PROGRAMA PAPO DE MENINA 2024	24/04/2024	R\$ 19.002,00
54ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS DO PROGRAMA PAPO DE MENINA 2024	29/05/2024	R\$ 19.002,00
55ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS DO PROGRAMA PAPO DE MENINA 2024	07/08/2024	R\$ 19.002,00
56ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS DO PROGRAMA PAPO DE MENINA 2024	25/09/2024	R\$ 19.002,00
57ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS DO PROGRAMA PAPO RETO 2024	27/03/2024	R\$ 16.998,00
58ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS DO PROGRAMA PAPO RETO 2024	26/06/2024	R\$ 16.998,00
59ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS DO PROGRAMA PAPO RETO 2024	30/10/2024	R\$ 16.998,00
60ª parcela	Após a execução do serviço, mediante data do evento	PALESTRAS DO PROGRAMA PAPO RETO 2024	27/11/2024	R\$ 16.998,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL				R\$ 895.986,00

Observações:

1 - Os eventos serão realizados nos seguintes locais:

- Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, n.º 425 - Centro – Quissamã – RJ.

- Auditório da Escola Municipal Professora Regina Celi Passos, localizado na Rua Regina Celi Passos, S/N – Caxias – Quissamã – RJ.

2 - O local, as datas e os horários de realização dos eventos poderão ser alterados por motivo de força maior e/ou de acordo com a necessidade da Coordenação de Gestão Pedagógica e da Secretaria Municipal de Educação.

3 - Havendo necessidade de mudança dos locais, das datas e dos horários da realização dos eventos o contratado será informado pelo menos 07 (sete) dias antes das datas previstas para a realização das palestras e encontros de Formação Continuada.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte	Ficha	%
12.361.0082 2100	339039	157302	651	94%
12.365.0082 2099	339039	157302	1210	6%

10.1 - O presente processo não utilizará recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

XI - TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 - Empenho Global.

XII - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - Pregão Presencial.

12.2 - Menor preço Global.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

13.2 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
- g) A contratada deverá demonstrar na nota fiscal o valor da retenção para o INSS e/ou artigo de dispensa.

XIV - VIGÊNCIA

14.1 - O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

15.1.1 - Realizar os serviços nos prazos estipulados.

15.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

15.1.3 - Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

15.1.4 - No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;

15.1.5 - Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

15.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

15.1.8 - Arcar com o traslado, a hospedagem e a alimentação dos profissionais que ministrarão os cursos de formação continuada e/ou palestras.

14.1.9 - A Contratada deverá apresentar lista de presença dos participantes de cada palestra, bem como a notas fiscais e devidas certidões de regularidade fiscal como condição para pagamento.

15.1.10 - A contratada deverá emitir certificados dos Cursos de Formação Continuada, descritos no item 7.3 deste Termo de Referência, com a carga horária referente a cada um.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

16.2 - Efetuar o pagamento;

16.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenação de Gestão Pedagógica, localizada na Rua Barão de Monte Cedro, n.º 551 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 8 h às 11 h e 30 min. e de 13 h e 30 min. Às 17 h.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO I/I
PLANILHA DE CUSTOS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PROC. 14525/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FL. _____/SERV. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO III
LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DOS EVENTOS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO III/I

PERFIL DOS PALESTRANTES

;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO IV/I
(Dados da Licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO IV/I – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PROC. 14525/2023

FL. _____/SERV. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO II
(Solicitação de Serviços)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PROC. 14525/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FL. _____/SERV. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2024

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2024.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2024, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PROC. 14525/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FL. _____/SERV. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2024

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PROC. 14525/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FL. _____/SERV. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2024 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO VII
(Proposta de Preços)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO VIII
(Minuta de Contrato)